LEI Nº 1754/93
DE 16/02/93

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 140.000.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou' e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado' a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de diferenças de vencimento dos Vereadores da Legislatura passada, conforme Ato de Mesa da Câmara Municipal nº 001/93.

Artigo 2º - O crédito, de acordo com a Legislação em vigor, receberá a seguinte classificação orçamentária:
Categoria Econômica - 3.2.9.2 - Despesas de Exercício Anterior
Funcional Programática - 01.01.001.2.01 de Coord. de Atividades Legislativas.

Artigo 3º - Para cobertura financeira das despesas advindas com o artigo 1º, indica-se como recurso a anulação parcial da dotação 3.1.1.1-01.01.001.2.01 de Coord. Atividades Legislativas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 16 de fevereiro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete em 16.02.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.